



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

INDICAÇÃO ENCAMINHE-SE AO SENHOR
Nº 667/2017 PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões 29 AGO 2017 /

PRESIDENTE

Considerando que, no mês de maio, pela transcurso da data base dos servidores municipais (1º de maio) o Senhor Prefeito declarou impossibilidade de conferir o reajuste anual fixado pela Lei 4.410 de 16 de maio de 2013, mas o faria no mês de agosto, agora em curso;

Considerando que, em pronúncia em emissora de rádio, na semana passada, o Senhor Prefeito afirmou que não dispõe de recursos para o reajuste e, por esta razão, não irá conceder esse direito aos servidores;

Considerando que, em eventual deflagração de greve, a população pirassununguense é que seria a mais prejudicada com a diminuição do serviço público prestado;

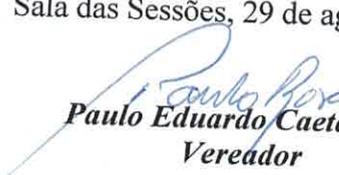
Considerando que, segundo consta, existem inúmeras ações trabalhistas apresentadas pelos servidores municipais com decisão ordenando a aplicação da Lei 4.410/2013 e o índice IPC-FIPE e novas ações gerariam novas dívidas ao erário;

Considerando que, em campanha eleitoral, o Senhor Prefeito prometeu que daria o IPCA mais 2 ou 3%, e, para manter a confiabilidade dos servidores na gestão, seria essencial conceder o reajuste legal, bem assim, como forma de seguir a legalidade que deve nortear a Administração Pública;

Considerando que, além do reajuste anual das referências iniciais, é medida de justiça ao servidor municipal, conceder um reajuste adequado no Vale Alimentação.

Nestas condições, **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, estude rever a posição declarada e conceder o reajuste anual de que dispõe a Lei 4.410/2013, bem assim conceda reajuste no vale alimentação dos servidores municipais.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2017.


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Vereador